



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CONTRATO Nº 113/2024 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 94.704.277/0001-49, com sede à Rua Ervino Petry, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Sergio Antonio Lasch, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado a Empresa IBIRUBÁ FLORESTAL LTDA, CNPJ Nº 01.846.894/0001-06, Inscrição Estadual Nº 064/0028977, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, 976 - Centro - Ibirubá/RS, CEP: 98.200-000 - Fone: 3324-1136, neste ato representado por seu Sócio-Diretor, portador do CPF Nº 205.769.600-63, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 976 - Centro - Ibirubá/RS, de ora em diante designado de CONTRATADA, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O Presente contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Pregão Presencial nº39/2024, Processo Licitatório Nº 140/2024 e na proposta vencedora, rege-se ainda, pelas disposições em atendimento a, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E EXECUÇÃO

2. A CONTRATADA, Pessoa Jurídica, vinculada ao MUNICÍPIO, através deste Contrato, se obriga pelo presente Instrumento Contratual e nos termos da Lei Federal Nº 14.133 com suas alterações, a prestar os serviços de CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL, a serem realizados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico conforme descrição a seguir;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Assessoria e Consultoria Ambiental para fins de Licenciamentos Ambientais das Atividades compatíveis ao Município;

b) Assessoramento ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, no planejamento da política municipal de meio ambiente;

c) Assessoria e Consultoria Ambiental ao Departamento Municipal do Meio Ambiente, na implantação de Programas Municipais da área ambiental;

d) Emissão de Pareceres Técnicos para as atividades compatíveis de licenciamento ambiental em âmbito municipal, com responsabilidade técnica, incluindo:

- Avaliação da documentação;
- Inspeção e vistoria externa;
- Elaboração de licenças ambientais;
- Estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA);
- Relatórios de impacto ambiental (RIMA);
- Relatórios ambiental prévios (RAP);
- Relatórios ambiental simplificados (RAS);
- Relatórios de controle ambiental (RCA);
- Estudos ambientais simplificados (EAS);
- Estudos de impacto de vizinhança (EIV);
- Estudos de viabilidade ambiental (EVA);
- Estudos ambientais e áreas de influência (ADA, AID, AII, AAR);
- E demais serviços vinculados as resoluções do CONSEMA e CONAMA.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

- e) Assessoria ambiental para orientar as atividades da fiscalização ambiental municipal;
- f) Atuação em programas implementados pelo município de educação / conscientização ambiental;
- g) Cadastro e acompanhamento técnico de processos de outorga de poços tubulares subterrâneos junto ao Sistema de Outorga de Água do Rio Grande do Sul (SIOUT/RS).
- h) Cadastro, regularização, acompanhamento e responsabilidade técnica sobre as lavras licenciadas e utilizadas pelo Município, ativas ou em fase de recuperação, inclusive DNPM/ANM;
- i) Responsabilidade técnica perante o CREA, sobre as áreas de mineração ou em recuperação.

MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A carga horária para prestação dos serviços será de 40 (quarenta) horas mensais, sendo 24 (vinte e quatro) horas de atendimento presencial junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, durante o horário de expediente, contabilizado na forma de 3 turnos de 08 (oito) horas mensais, a ser definido pela Secretaria, e 16 (dezesesseis) horas mensais de atendimento remoto, através de pareceres e assessoria verbal, escrita, por telefone ou por outro meio eletrônico e à disposição para eventuais necessidades além desta carga horária.

2.2. O serviço deverá ser prestado por equipe composta pelos seguintes profissionais:

- 01 (um) engenheiro Ambiental;
- 01 (um) geólogo ou Engenheiro de Minas;
- 01 (um) biólogo;

2.3. A licitante vencedora deverá executar o objeto na sede do Município de Lagoa dos Três Cantos, em locais e horários previamente designados pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

3. A CONTRATADA, vencedora do Pregão Presencial nº 39/2024, receberá o valor mensal de R\$ 5.700,00(cinco mil e setecentos), para prestação dos serviços conforme termo de referência, totalizando o valor de R\$ 68.400,00(sessenta e oito mil e quatrocentos reais) para o período de 12(doze) meses, conforme proposta readequada apresentada.

3.1. Estes são os preços aceitos pela Contratada, entendidos estes como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

3.2. Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4. Os pagamentos serão realizados contra empenho, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da fatura, com ateste do fiscal do contrato, e atendido todas as condições do edital e cláusulas contratuais.

4.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo prestador de serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5%(meio por cento) ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5. O contrato decorrente da presente licitação terá o vigência do dia 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, pelo período de 12(doze) meses, com possibilidade de prorrogação por



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.1. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

5.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

III. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Dar causa à inexecução total do contrato.

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida.

II. As peculiaridades do caso concreto.

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone: (54) 3392-1082/1083/1084

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Email: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato, será acompanhada e fiscalizada nos termos do Art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo fiscalizado pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sr. Airton Oscar Bohn e pela Gestora de contratos Srª. Fabiane Holdofer.

CLÁUSULA OITAVA: EXTINÇÃO

Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

I – não cumprir regularmente quaisquer obrigações assumidas neste contrato e conforme especificações do termo de referência.

II – subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;

III – fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;

IV – executar os serviços com imperícia técnica;

V – falir, requerer recuperação judicial ou for instaurada insolvência civil;

VI – paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

VII – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;

VIII – atrasar injustificadamente o início dos serviços.

Parágrafo único – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação prevista no presente Instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 04- Sec.Mun. de Desenvolvimento Econômico

Unidade 02- Depto. de Turismo e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 18.541.0011.2022- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

Elemento de Despesa 3.3.90.35- Serviços de Consultoria (507)

SUB-ELEMENTO 3.3.90.35.99- Outros Serviços de Consultoria (cód. 3118)

RECURSO 1500/001 LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapera/RS, para dirimir eventuais dúvidas porventura existentes a respeito do presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em três (3) vias de igual forma e teor, na presença de duas (2) testemunhas.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 27 de dezembro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO LASCH

JURÍDICO

IBIRUBÁ FLORESTAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____